

PORTARIA N.º 30/2022

ITABERAÍ-GO, 14 DE JUNHO 2022.

*"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **ILDA APARECIDA DOS REIS**, e dá outras disposições".*

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABERAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e da Lei Municipal nº 1.229/2013, de 11/03/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social de Itaberaí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ILDA APARECIDA DOS REIS**, servidor desta Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 435.537.291-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I-H, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 1.387,63
Quinquênio (25%)	R\$ 346,91
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.734,54</b>

**Art. 2º** - A interessada adquiriu o direito ao benefício pela fundamentação citada abaixo, antes da entrada em vigor da Lei nº 1.639/2021, garantindo assim a aplicação integral da norma, conforme previsão do art. 24, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.


**Art. 3º** - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

**Art. 4º** – O pagamento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itaberaí – ITAPREVI, conforme a Lei Municipal nº 1.229/2013, de 14 de março de 2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data de 11/06/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

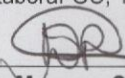
GABINETE DA PRESIDENTE DO ITAPREVI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

  
**MICHELE MARQUES SANTOS PINHEIRO**  
Presidente do ITAPREVI

Michele Marques Santos Pinheiro  
Presidente Executiva  
Decreto Nº 0712/2021

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Itaberaí-GO, 14/06/2022.

  
**Michele Marques Santos Pinheiro**  
Presidente do Itaprevi